

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. ....

JCJ n.º 292/72

OBJETO — Aviso prévio  
Férias prop.  
13º sal.  
Sal. fam.  
Sal. retido  
FGTS

AUDIÊNCIAS  
15/3/72, às 13,15 hs.

Acordo

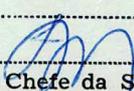
RECTE — Oscar Garcia da Rocha

RECDO — Viação Santa Luzia Ltda.

Cr\$ 369,50

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro  
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação  
que segue

  
Chefe da Secretaria

15-3-22  
13, 12  
J

# SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua 6, n.º 310 - Ed. "DROGASIL" - 1.º Andar - Sala 110

EXMO. SR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA

DE GOIÂNIA  
PRAÇA CÍVICA, 9  
N E S T A

<u>Protocolo</u>	
Entrada 17/2/72	
Folha 371	N.º 292/72
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, OSCAR GARCIA DA ROCHA, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente à Av. Laudelino Gomes da Silva, 53 - Setor - Criméia, nesta Capital, por seu bastante procurador, infra-assinado, (m.j.), advogado inscrito na O.A.B.-Seção de Goiás sob o nº 1312, com escritório no endereço indicado, CPF-004514101, que vem, mui respeitadamente à digna presença de V. Exa. oferecer ação reclamatória-trabalhista contra sua ex-empregadora, VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA., estabelecida à Av. Bernardo Sayão, 780, Fama, nesta Capital e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1 - O reclamante foi admitido a 02-08-71, na função de motorista, trabalhando até 09-09-71, quando retirou-se do serviço, por sua livre e espontânea vontade; foi novamente admitido a 10-11-71, na mesma função, com o salário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por hora, muito embora a reclamada tenha anotado sua carteira profissional a 02-01-72, como data de sua readmissão e injustamente dispensado a 07-02-72, sem que lhe fôsse oferecido o competente aviso-prévio.

2 - O reclamante é optante do F.G.T.S., seu salário era pago diariamente, tendo dois dias de salário retido na empresa, relativo aos dias 4 e 5 de fevereiro corrente.

3 - Ao ser dispensado, não lhe foi pago o correspondente a: aviso-prévio, férias proporcionais, 13º salário, salário-família relativo a três dependentes, bem como o salário dos dias 4 e 5 do corrente mês, bem como o F.G.T.S.

Face ao exposto, o reclamante, com fundamento, em os artigos 487, inciso I, 132, alínea a, modificado pelo art. 26 da lei nº 5.107, de 13-9-66, 453, todos da C.L.T.; na lei nº 4.090, de 13-7-62; na lei nº 4.266, de 3-10-63; e finalmente, na lei nº 5.107 de 13-9-66, requer, mui respeitadamente, a V. Exa. a notificação da reclamada, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e, finalmente, seja condenada no pagamento das seguintes parcelas, abaixo:

- 1 - Aviso-prévio, 8 dias, .....Cr\$ 64,00
  - 2 - Férias proporcionais, 4/12 de 20 dias, .....Cr\$ 56,00
  - 3 - 13º salário, 4/12 de 30 dias, .....Cr\$ 80,00
  - 4 - salário-família de 3 dependentes em 4 meses, ..Cr\$ 69,12
  - 5 - Salário retido de 2 dias (4 e 5 do corrente), ..Cr\$ 16,00
  - 6 - F.G.T.S., referente a quatro meses de serviço, Cr\$ 84,48
- Soma das parcelas reclamadas, ..Cr\$ 369,50

(trezentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).  
Protesta por todos os meios de provas permitidas em direito, depoimento pessoal de representante legal da reclamada, de testemunhas etc., que desde já requer.

Requer, outrossim, o pagamento em audiência das parcelas incontroversas, sob pena de pagamento em dôbro "ex-vi" do art. 467 da C.L.T. P. deferimento. Goiânia, 16 de fevereiro de 1.972.

P.P. Manoel, Amintas de Menezes Souza  
ADVOCADO  
O.A.B. 1312 - CPF 004514101

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração datilografado e por mim assinado, Eu Oscar Garcia da Rocha, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente à Av. Laudelino Gomes da Silva nº 53 - Setor Gríméia Carteira Profissional N.º 76573 Série 232 nomeio e constituo meu bastante procurador o Dr. Manoel Antunes de Menezes Souza, brasileiro, casado, advogado domiciliado e residente nesta capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, - Seção de Goiás, sob o n.º 1312, com escritório profissional à Rua 6 n.º 310 - Edifício "DROGASIL" - 1º andar sala 110, Telefone: 2-46-79 - Centro, nesta Capital, na forma do artigo 107 e com os poderes da cláusula "ad-juditia", inclusive os ressalvados pelo Art. 108 tudo do Código do Processo Civil e do fôro em geral para defender os direitos e interesse do(s) outorgante(s), em qualquer juízo, fôro ou instância, especialmente na Justiça do Trabalho e Departamento Estadual de Trânsito. Desistir, acordar, discordar, passar recibos, dar quitação, levantar suspeição e substabelecer, o que tudo será conservado como firme e valioso., especialmente para mover a ação reclatória trabalhista contra Viação Santa Luzia Ltda, estabelecida à Av. Bernado Sayão nº 780, Fama nesta Capital.

Goiânia, 07 de fevereiro de 19

*Oscar Garcia da Rocha*

Rua 3 esq. c/ a 7 - Fone 6-3029

Reconheço a Oscar Garcia da Rocha firma; dou fé

Em test. Marta Bollo da verdade

Goiânia, 7 de fevereiro de 19

PÚBLICO DE SOUZA

SO. TABELA

4  
M

Viação Santa Luzia Ltda.  
Av. Bernardo Sayão ,780-Fama  
Nesta

Oscar Garcia da Rocha

Praça Cívica, nº 9

13,15

treze e quinze  
março

15

quinze

Certifico que em 22 de 2 de 72  
 foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
 pelo registrado postal no 638  
 Goiânia, 22 de 2 de 72  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe da Secretaria

Goiânia, 21

fevereiro

72

M

5  
JM

I58/72

21

fevereiro

72

R1 15

13,15

treze e quinae

março

72

JM

Certifico que em 22 de 2 de 72  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 639  
pelo registrado postal nº 639  
Goiânia, 22 de 2 de 72  
Chefe do Sec. \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELO HORIZONTE  
PROCESSO Nº 292/72

OBJETO: Aviso, etc.

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belo Horizonte,  
à Praça Cívica nº 9 - Centro, na sala de audiências desta Junta de  
RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Oscar Garcia da Rocha,  
acompanhado do Sr. Dr. Manoel Antunes Meneses

Representação, se houver

e o reclamado Viação Santa Luzia Ltda. rep. pelo Sr. Walter Dib Mareb,  
acompanhado do Sr. Dr. Narcleão Santana, depois de ouvidos,  
Representação, se houver

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A recda. pagará ao rect. por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$ 200,00 e ainda reconhecendo a despedida injusta emitirá a seu favor o AM, no código 01, para levantamento do FGTS, tudo até o dia 17 do corrente mês e ano. O rect. ao receber a citada importância e o AM, dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial. Outrossim, ficou convencionado de que o não pagamento na data determinada importará no pagamento total da reclamação. Custas no valor de cr\$ 19,45 pelo rect., isentas. Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.



RECIPO - R\$ 200,00

Recebi de Viação Santa Luzia Ltda, a importância de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), relativa ao acordo no Proc. J.C.J. nº. 292/72, em que é recte, Oscar Garcia da Rocha, e Viação Santa Luzia Ltda, recda.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

Recebi a importância  
de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)  
por meio, 17/03/72  
Oscar Garcia da Rocha

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 15 de 10 de 1975  
*[Assinatura]*  
LÍDIA R. DE SECRETARIA

O valor do acórdão eleitoral do sr. [nome] (fls. etc). Assim, como os autos foram dispensados e o recte. não se encontra o processo há mais três (3) anos, deve o mesmo ser recolhido ao arquivo prisional.

16-10-75  
*[Assinatura]*